



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESPÍRITO SANTO

GABINETE DEPUTADO ESTADUAL
LUCAS POLESE

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

Revoga a Lei nº 5.264, de 13 de setembro de 1996, a Lei nº 8.456, de 11 de janeiro de 2007, a Lei nº 8.526, de 25 de junho de 2007, a Lei nº 8.661, de 8 de novembro de 2007, a Lei nº 8.791, de 4 de janeiro de 2008, a Lei nº 9.161, de 22 de maio de 2009, a Lei nº 9.452, de 20 de maio de 2010, a Lei nº 9.564, de 25 de novembro de 2010, a Lei nº 9.615, de 6 de janeiro de 2011, a Lei nº 9.618, de 11 de janeiro de 2011, a Lei nº 9.787, de 20 de janeiro de 2012, a Lei nº 9.792, de 25 de janeiro de 2012, a Lei nº 9.858, de 20 de junho de 2012, a Lei nº 10.068, de 8 de agosto de 2013, a Lei nº 10.335, de 15 de janeiro de 2015, a Lei nº 10.351, de 11 de março de 2015, a Lei nº 10.365, de 21 de maio de 2015, a Lei nº 10.384, de 2 de julho de 2015, a Lei nº 10.387, de 8 de julho de 2015, a Lei nº 10.393, de 14 de julho de 2015, a Lei nº 10.500, de 10 de março de 2016 e a Lei nº 11.607, de 10 de maio de 2022.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 5.264, de 13 de setembro de 1996, a Lei nº 8.456, de 11 de janeiro de 2007, a Lei nº 8.526, de 25 de junho de 2007, a Lei nº 8.661, de 8 de novembro de 2007, a Lei nº 8.791, de 4 de janeiro de 2008, a Lei nº 9.161, de 22 de maio de 2009, a Lei nº 9.452, de 20 de maio de 2010, a Lei nº 9.564, de 25 de novembro de 2010, a Lei nº 9.615, de 6 de janeiro de 2011, a Lei nº 9.618, de 11 de janeiro de 2011, a Lei nº 9.787, de 20 de janeiro de 2012, a Lei nº 9.792, de 25 de janeiro de 2012, a Lei nº 9.858, de 20 de junho de 2012, a Lei nº 10.068, de 8 de agosto de 2013, a Lei nº 10.335, de 15 de janeiro de 2015, a Lei nº 10.351, de 11 de março de 2015, a Lei nº 10.365, de 21 de maio de 2015, a Lei nº 10.384, de 2 de julho de 2015, a Lei nº 10.387, de 8 de julho de 2015, a Lei nº 10.393, de 14 de julho de 2015, a Lei nº 10.500, de 10 de março de 2016 e a Lei nº 11.607, de 10 de maio de 2022.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2024.

Lucas Polese
Deputado Estadual





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESPÍRITO SANTO**

**GABINETE DEPUTADO ESTADUAL
LUCAS POLESE**

JUSTIFICATIVA

O empreendedor capixaba, principalmente o pequeno e médio, enfrenta dificuldades extremas na condução de seus negócios. Enquanto luta para sobreviver no mercado cada vez mais competitivo, tem de cumprir uma série de exigências legais e burocráticas do Poder Público. Na prática, muitas delas se mostram ineficazes, sequer são cumpridas, erigidas de leis antigas ou formuladas por mero populismo. É o que se pretende fazer cessar com esta proposição.

Seguindo a inovação legislativa trazida pela Lei Estadual nº 12.054/24, proposta por este Deputado, e que trouxe enormes benefícios ao setor produtivo, proponho a revogação de outras leis que ainda estão em vigor no nosso ordenamento jurídico, e que muito prejudicam o empreendedor, como, por exemplo, a exigência de placas, dentro e fora de estádios, com dizeres incentivadores da paz no futebol.

Não é papel do empreendedor dar publicidade às políticas públicas, esse dever é do Estado. O empresário deve cumprir a lei, focar no seu negócio, gerar emprego e renda.

Sendo assim, conto mais uma vez com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei, a fim de melhorar o ambiente de negócios, e aliviar a carga burocrática sobre o empreendedor capixaba.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400320033003800390032003A005000

Assinado eletronicamente por **Lucas Polese** em 10/07/2024 16:33

Checksum: **3EB90D042B9AB057653138E3F10C0177FE0B3E2E30A053AE9DB662A19EE6DC83**

